



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	: 0011713-71.2020.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
<b>ASSUNTO</b>	: ratifica dispensa de licitação pela valor - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

**Decisão nº 1007 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP**

Trata-se de solicitação da Seção de Serviços Gerais - SESEG para aquisição de água potável, transportada em caminhão pipa, para eventuais abastecimentos de imóveis da Justiça Eleitoral da cidade de São Luís (Prédios Sede, anexo e Fórum Eleitoral) e região metropolitana (Paço do Lumiar e São José de Ribamar), com preço médio de contratação de R\$ 2.462,88 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações contidas no Projeto Básico (doc. n.º 1295423).

Diante do fracasso do procedimento de cotação eletrônica de preços, a SELIC sugeriu a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **QUALI ÁGUA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, que participou da cotação de preços na fase interna, mediante apresentação de proposta escrita de preços no valor **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**.

Consultada quanto à manutenção dos termos de sua proposta e eventual interesse em contratar com a Administração, a empresa manifestou concordância, conforme *e-mail* acostado no documento digital nº 1389591. Ademais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista encontram-se regulares, assim como seu cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (docs. nº 1299996 e nº 1407726).

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN informou que, após remanejamento autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças no Despacho nº 4969/2021 - TRE-MA/PR/DG/SAF (doc. nº 1390594), os valores atualmente liberados são suficientes para atender à contratação. Esclarece, ainda, que a despesa deverá ser enquadrada na dotação "*Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF AGUA*" (doc. n.º 1410980).

A Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Assessoria de Apoio e Orientação à Gestão – ASAOG, opinou pela contratação direta da empresa **QUALI ÁGUA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, por dispensa de licitação, na forma do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Era o que havia a relatar. **Decido.**

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2015, a Seção de Análise e Licitações - SELIC procedeu à Cotação Eletrônica nº 03/2020, a qual restou fracassada devido à apresentação de propostas com valores superiores ao valor de referência da contratação (doc. nº 1299702).

Assim, conforme relatado, a SELIC sugeriu a contratação da empresa **QUALI ÁGUA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, que participou da cotação de preços na fase interna, ofertando o menor preço local na pesquisa de preços, mediante apresentação de proposta escrita no valor **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**.

Acerca da matéria, dispensa de licitação pelo valor, dispõe a Lei nº. 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Diante do exposto, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, havendo disponibilidade orçamentária, **RATIFICO a presente Dispensa de Licitação**, referente à contratação da empresa **QUALI ÁGUA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, com vistas à **aquisição de água potável, transportada em caminhão pipa**, para eventuais abastecimentos de imóveis da Justiça Eleitoral da cidade de São Luís (Prédios Sede, anexo e Fórum Eleitoral) e região metropolitana (Paço do Lumiar e São José de Ribamar), no valor de **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**, na forma sugerida pelo Diretor-Geral e conforme parecer da Assessoria Jurídica.

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro e providências.

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para emissão de empenho e demais providências cabíveis.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**Presidente**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1412460** e o código CRC **F6A69307**.

0011713-71.2020.6.27.8000	1412460v8
---------------------------	-----------